

RESOLUÇÃO N° 15/79-CF.

O CONSELHO FEDERATIVO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO,

Considerando o que consta do processo de nº 1.115/79, no qual a Fundação de Ensino Superior de Imperatriz, do Estado do Maranhão, propõe a incorporação da Faculdade de Educação de Imperatriz nesta Federação;

Considerando que este Conselho, por unanimidade, deliberou pela incorporação, favoravelmente;

Considerando o que dispõe o ítem IX do art. 10º do Estatuto desta Federação, aprovado pelo Decreto de nº 5.285, de 19 de fevereiro de 1974, do Senhor Governador do Estado do Maranhão;

Considerando que a incorporação tem o amparo dos artigos 1º e 6º, ítem VII, do Regimento Unificado, em vigor, da Federação das Escolas Superiores do Maranhão;

Considerando que a Faculdade de Educação de Imperatriz, se acha autorizada por Decreto nº 79.861 do Exmº Senhor Presidente da República de 27 de junho de 1977, e se encontra em fase de reconhecimento no Conselho Federal de Educação; e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Faculdade de Educação de Imperatriz, sediada na cidade de Imperatriz, do Estado do Maranhão, incorporada à Federação das Escolas Superiores do Maranhão - (FESM).

Art. 2º - Todos os bens da Fundação de Ensino Superior de Imperatriz passarão a pertencer à Federação das Escolas Superiores do Maranhão.

Art. 3º - Cabe à Federação das Escolas Superiores do Maranhão manter a Faculdade de Educação de Imperatriz-Maranhão, na forma do que dispõem o Estatuto, o Regimento Unificado desta Federação e a legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação do Decreto do Chefe do Executivo do Estado que autoriza a incorporação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÃO DA FEDERAÇÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de junho de 1979.

DR. JOSE DE RIBAMAR FIQUENE
Presidente da FESM.